**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**TIPO MENOR PREÇO**

# ATENÇÃO

A PGJ/MPRS ESTARÁ AMPLIANDO A PUBLICIDADE DE SEUS ATOS DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19 E A DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZENDO A TRANSMISSÃO DOS ATOS PRATICADOS EM SESSÃO, CONFORME PREMISSAS DESENVOLVIDAS NO ANEXO IX, DENTRE AS QUAIS SE RESSALTA:

**(01)** Todos os atos praticados em sessão serão transmitidos pela internet, em tempo real, tendo áudio, vídeo e chat gravados.

**(02)** Será utilizada a ferramenta MPCON (aplicação web que roda dentro do navegador/browser, sem necessidade de fazer download ou sem precisar instalar aplicativo). Ver informações no Anexo IX.

**(03)** Dentro dos envelopes 1 e 2, deverão estar mídias (pen drive, CD, entre outros), reproduzindo exatamente os documentos de habilitação e de propostas. O objetivo da versão virtual dos documentos é agilizar os atos de exame pela Comissão e participantes, bem como os atos de julgamento pela primeira.

**(04)** Os documentos físicos poderão ser encaminhados em cópia simples.

**(05)** A regra específica da Tomada de Preços relativa ao interessado não cadastrado (apresentação da documentação três dias antes da apresen-


Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

tação dos envelopes) será cumprida com o envio de correspondência eletrônica, contendo toda a habilitação solicitada, para o endereço licitacoes@mprs.mp.br., ficando registradas data e hora do envio.

**(06)** A apresentação dos envelopes 1 e 2 (e documentos de credenciamento) e a sua abertura não ocorrerão na mesma data e horário, razão pela qual os envelopes de documentação serão colocados em envelope único, que será lacrado. O mesmo procedimento será feito com o envelope de proposta, utilizando-se outro envelope.

**(07)** Os documentos de habilitação e de proposta, bem como as atas de sessão, entre outros documentos importantes para o certame serão disponibilizados na página de licitações do MPRS na internet.

**(08)** Serão consideradas rubricas o registro de acesso da documentação na página de licitações do MPRS na internet, a manifestação em sessão, oral ou escrita no chat de conversação, bem como, em último caso, a comprovação de recebimento por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado no processo.

**(09)** A ata será lida e assinada pelos presentes. Será considerada assinada também pelo licitante que estiver assistindo a transmissão e declarar, quando instado pela Comissão, que concorda com seu conteúdo. As mensagens registradas em chat, bem como o áudio e o vídeo gravados integrarão a ata.

**(10)** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO: das 13h até as 18h.

**TODAS AS REGRAS VISAM A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DE TODOS OS ENVOLVIDOS.**


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

# FIQUE EM CASA! FIQUE NO ESCRITÓRIO!

*Tomada de preços para a contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais*.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que fará realizar a Tomada de Preços n.º 19/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme ITEM N.º 1 - Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste EDITAL, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/06 e alterações, na Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, na Resolução CNMP n.º 37/2009 e alterações, entre outras mencionadas neste instrumento. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** **Rua Gen. Andrade Neves, 106 – Centro – Porto Alegre (RS)**
**https://mpcon.mprs.mp.br/mpcon**

**APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES:** **DATA: 06 de novembro de 2020**
**HORA LIMITE: 14 horas**

**SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES:** **DATA: 11 de novembro de 2020**
**HORA: 14 horas**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção do prédio das Promotorias de Justiça de Sananduva, com área total de 269,21m², sito na Rua João Júlio Leite, Lote 5-B, Quadra 62-A, em Sananduva, RS, com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Edital em seus Anexos.

1.2. O Edital, o memorial descritivo da obra e demais especificações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, e que constituem o **Anexo I,** poderão ser obtidos e/ou examinados no *site* http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

2.1. Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2. Na hora e local agendados acima para a APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, os licitantes deverão entregar o que segue:

(a) DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e sua mídia (ENVELOPE N.º 1) e de proposta e sua mídia (ENVELOPE N.º 2 ;

(b) a declaração antinepotismo constante do **Anexo V** deste Edital;

(c) comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais **e** declaração de ME ou EPP (conforme modelo - **Anexo VI**), para as empresas que possuírem esta qualidade.

(d) Para fins de **credenciamento dos representantes** às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia simples, fora dos envelopes: (I) AUTORIZAÇÃO elaborada nos termos do modelo do **Anexo III** (inclusive para sócios sem poderes de administração e representação); (II) ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (III) ou documento legal que comprove ser o participante um dos sócios da licitante com poderes para representá-la;

2.3. O envelope com os documentos de habilitação (e a respectiva mídia) deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....
CNPJ:. .....

2.4. O envelope com a proposta (e a respectiva mídia) deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....
CNPJ:.....

2.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar **(art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;**

(c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública **(art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993)**;

(d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS; e

(e) que estejam punidas ou que tenham **sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;**


Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

(f) que estejam associadas em consórcio ou grupo de firmas;

(g) que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(g.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.6**.** Por conta da diferença entre as datas e horas de APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES e da sessão para sua respectiva ABERTURA, eles serão colocados em envelope único de habilitação e envelope único de proposta, lacrados, somente sendo abertos em cada respectiva fase.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO:

**3.1.** Os licitantes cadastrados na Central de Licitações do Estado – CELIC, deverão apresentar:

(a) Certificado de Fornecedores do Estado – CFE, em vigor, expedido pela Central de Licitações do Estado – CELIC, na família 007 ou outra pertinente ao objeto da licitação, acompanhado do anexo respectivo e de documentos atualizados, sempre que constarem vencidos;

(b**)** declaração, nos exatos termos do **Anexo II,** firmada pelo licitante ou seu representante legal (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);

(c) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

(d) Atestado(s) de capacidade técnica**:**

(d.1) Atestado único de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de obra de construção de prédio comercial, incluindo serviços de fundações rasas, do tipo sapata, supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão.

(d.2). Atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de:


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

*(d.2.1) Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 130m2, contendo a execução de fundações do tipo sapata e de supraestrutura em concreto armado**;***

*(d.2.2) Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 130m2, contendo a execução de instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.*

*Obs; Poderá ser entregue* atestado único de, no mínimo, 130m², se contemplar execução de fundações do tipo sapata e de superestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estourado.

(d.3) Nos atestados citados nos itens 3.1. ”d.1” e ”d.2” não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente;

(d.4) Nos atestados referidos nos itens 3.1. ”d.1” e ”d.2” deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente;

(d.5) Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte que as requeridas.

(d.6) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

(e) o formulário *Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante - RCL*, disponível no site https://www.mprs.mp.br/licitacao/paginas/licitacao-legislacao/, com o Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, integralmente preenchido, observando-se que somente será considerado habilitado aquele licitante que obtiver nota final de *Capacidade Financeira Absoluta* igual ou superior a **1,0 (um)**;

(f) prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

(g) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IV**.

(h) declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo - **Anexo VII** do Edital.

**(i) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, R$ 157.450,55 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 10,10% do valor estimado para esta contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.**

3.2. Os licitantes não cadastrados junto à Central de Licitações do Estado – CELIC, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data da APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, perante a Comissão Permanente de Licitações, além dos documentos exigidos no **subitem 3.1, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”,** mais os seguintes itens:

(a) com relação à constituição das pessoas jurídicas:


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

(a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(d) certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, contendo referência à regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

(e) certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública do Estado de Origem da licitante; referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

(f) certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul;

(g) certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante,

(h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação);

(i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

(j) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(k) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

(l) Para os licitantes que não possuírem o referido certificado ou que o possuírem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(l.1) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(l.2) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de; a) Balanço Patrimonial (BP), b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópia simples das páginas do Livro Diário;

(I.3) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(I.3.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(I.3.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(I.3.3) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir ater, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(I.4) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido e assinado, disponível no site https://www.mprs.mp.br/legislacao,tendo como base a "Tabela de Decil", Seção "F" (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

3.2.1. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos disponíveis na página de licitações do MPRS na internet (https://www.mprs.mp.br/legislacao)

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia simples ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade **fora dos envelopes**, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se do benefício do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 (e alterações), deverão apresentar as certidões mesmo que elas estejam vencidas. A não apresentação das certidões será considerada descumprimento ao Edital, acarretando a inabilitação do licitante.

3.6. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.7. A falta da mídia ou de alguma das cópias da proposta dentro do equipamento poderá ser saneada, desde que sua versão física tenha sido apresentada dentro do envelope.

## 4. DAS PROPOSTAS:

4.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

(a) proposta escrita, impressa em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente nacional e com assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;

(b) mídia (pen-drive, CD, entre outros) com cópia de todos os documentos da alínea anterior, em especial o orçamento estimado em planilha com base no orçamento resumido em arquivo Excel para facilitar sua conferência.

4.1.1. A falta dos documentos físicos da alínea "a" do subitem 4.1 (subitem 4.2) ensejará a desclassificação da proposta.

4.1.2. A falta da mídia ou de alguma das cópias da proposta dentro do equipamento poderá ser saneada, desde que sua versão física tenha sido apresentada dentro do envelope.

4.2. A PROPOSTA deverá ser composta de:

(a) **orçamento estimado em planilha** assinado por técnico legalmente habilitado, **com quantitativos, preços unitários e totais** (realizado com base na Listagem de **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. Ressalta-se que, independente da modalidade de contribuição previdenciária adotada pela proponente, o preço total da proposta (ver subitem 10.1 do Termo de Referência) está limitado ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração;

(a.1) **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, na planilha do **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I - do Termo de Referência - do Edital;

(a.1.1) Os licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, **discriminados na composição do BDI**, em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

(a.1.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123/2006;

(a.1.3) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

(b) **Cronograma Físico-Financeiro,** de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do **Anexo D do Termo de Referência**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

(c) declarações do proponente:

(c.1) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

(c.2) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

(c.3) a empresa com registro no CREA ou CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS.

4.3 Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

4.4. As planilhas descritas nos subitens 4.2.a e 4.2.a1 poderão ser retificadas desde que as correções não acarretem aumento do valor total de sua proposta.

## 5. DA SESSÃO: ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste edital para a APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES, em ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.2. Se a APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES e sua ABERTURA ocorrerem em datas distintas, será lavrada ata no momento da APRESENTAÇÃO, na qual constarão os atos de recebimento dos envelopes, de credenciamento e de colocação dos Envelopes de n.º 1 em envelope único de Habilitação e dos Envelopes de n.º 2 em envelope único de Propostas – os quais serão devidamente lacrados.

5.3. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste edital para a ABERTURA DE ENVELOPES, em ato público, serão abertos **primeiramente** os envelopes contendo os documentos de habilitação e as mídias correspondentes, dos quais será dada ciência a todos os participantes, que os visarão. A Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, por meio do Diário Eletrônico do Ministério Público/RS e pelos endereços eletrônicos cadastrados no processo, novos data e horário em que voltará a reunir-se para prosseguir com o certame.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos serão autuados e ficarão em poder da Comissão, para instrução do processo.

5.5. No momento do prosseguimento da sessão, será realizado o julgamento da habilitação.

5.6. A Comissão manterá em seu poder também as propostas dos licitantes inabilitados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam

retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.7. Em não havendo licitantes inabilitados ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas e as mídias correspondentes, das quais será dada ciência a todos os participantes, que as visarão. A Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e conferir as propostas, bem como julgá-las, marcando, por meio do Diário Eletrônico do Ministério Público/RS, novos data e horário em que voltará a reunir-se para prosseguir com o certame.

5.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9. Em todos os momentos da sessão (Apresentação de Envelopes, Abertura dos documentos de habilitação e propostas e seus respectivos julgamentos) serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão os licitantes, os atos e as ocorrências que interessarem à instrução processual e ao julgamento da licitação. A ata será lida ao final da respectiva reunião, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

5.10. Havendo divergência entre a versão física dos documentos de habilitação ou de proposta e sua versão digital contida na mídia apresentada dentro dos envelopes, prevalecerá a versão física. Havendo ausência de documento na mídia, mas presente na versão física, esta será digitalizada pela Comissão. Havendo ausência de mídia dentro do envelope, a versão física será digitalizada.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

6.2. Serão **desclassificadas as propostas:**

(a) que não atenderem às exigências deste edital;

(b) que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior a **R$ 1.558.916,32 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais com trinta e dois centavos);**

(c) que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98.

6.3. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação (física e em mídia) ou de outras propostas (física e em mídia) escoimadas das causas referidas neste item.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 13 (treze) meses, a contar da entrega da Autorização de Serviço, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do **Anexo VIII** deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, preferencialmente via e-mail: licitacoes@mprs.mp.br, ou por meio físico, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Porto Alegre, RS, em horário de expediente normal.

8.2. Se o Recorrente apresentar a petição por meio físico, deverá enviar mídia contendo o respectivo arquivo.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do **Anexo VIII.**

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO VIII.**

10.2 Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S):

Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1 As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato constante do **ANEXO VIII.**

12.2. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

## 13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Para fazer uso dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 (e alterações), as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

(a) comprovar sua condição por ocasião do credenciamento, conforme item 2.2.c do Edital;

(b) ter representante credenciado na sessão, para se manifestar quando instado pela Comissão a fazê-lo;

(c) na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, apresentar proposta, querendo, desde que o valor seja inferior àquela julgada vencedora, tão logo seja intimado da classificação e do julgamento das propostas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Tomada de Preços.

14.3. O resultado desta licitação será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público/RS.

14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.4.1. Havendo dúvida sobre documento apresentado por meio de cópia simples, será realizada diligência sobre a sua versão original.

14.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

14.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato **(Anexo VIII)**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.6, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente via e-mail: licitacoes@mprs.mp.br, ou por meio físico, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre, RS.

14.8.1. Se o questionante apresentar a petição por meio físico, deverá enviar mídia contendo o respectivo arquivo.

14.9. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01 (código), Recurso 0011, Projeto 1764, Elementos 4.4.90.51, Rubrica 5103.

14.10. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes da assinatura do contrato, aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – **CEIS** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**;**

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **– CNJ** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – tanto em relação às licitantes, quanto aos respectivos sócios majoritários, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

14.10.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao sócio majoritário de sociedade empresária, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

(a) **Anexo I –** Termo de Referência (Memorial Descritivo da Obra, Planilha de Orçamento Resumido, Planilha de Orçamento Discriminado, Cronograma físico-financeiro, Planilhas de BDI e de Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto e Memorial Hidrossanitário, Projeto e Memorial de Incêndio, Projeto e Memorial de Instalações Elétricas e de Telecomunicações, Projeto e Memorial de Climatização, Topografia e Sondagem);

(b) **Anexo II -** Declaração (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);

(c) **Anexo III -** Autorização para participar da licitação;

(d) **Anexo IV -** Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

(e) **Anexo V -** Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 e 172/2017 do CNMP;

(f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(g) **Anexo VII** – Declaração de conhecimento e vistoria técnica.

(h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;

(i) **Anexo IX** – Regras Especiais para Publicidade dos Atos.

14.12. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2020.

*Luis Antônio Benites Michel,*
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**

**(01) Objeto**

Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção do prédio das Promotorias de Justiça de Sananduva, com área total de 269,21m², sito na Rua João Júlio Leite, Lote 5-B, Quadra 62-A, em Sananduva, RS, **com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.**

**(02) Motivação**

A necessidade de prover instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades daquela Promotoria de Justiça.

**(03) Especificações técnicas**

3.1 As especificações técnicas estão descritas nos seguintes anexos:

a) anexo A – memorial descritivo
b) anexo B – planilha de orçamento resumido
c) anexo C – planilha de preços unitários
d) anexo D – cronograma físico-financeiro
e) anexo E – planilha de BDI
f) anexo F – planilha de encargos sociais
g) anexo G – projeto arquitetônico
h) anexo H – projeto estrutural
i) anexo I - projeto e memorial hidrossanitário
j) anexo J – projeto e memorial de incêndio
k) anexo K – projeto e memorial de instalações elétricas e de telecomunicações
l) anexo L – projeto e memorial de climatização
m) anexo M – topografia
n) anexo N – sondagem

**(04) Documentação que antecede o início da obra**

A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 30 (trinta) dias** da publicação do contrato, os seguintes documentos:

- Garantia de execução do contrato;
- Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei 12.385/05.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- Alvará de Execução da obra, obtido junto a Prefeitura Municipal;

- Planilha de preços unitários.
-

**(05) Prazo, local e condições de execução**

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

5.2 O início da obra será precedido de reunião realizada com a equipe da Divisão de Arquitetura e Engenharia e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

5.2.1 A reunião poderá ser no local da obra ou nas dependências da PGJ, a critério da fiscalização.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do anexo C, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

5.4.1 Cada parcela do cronograma físico-financeiro corresponde ao período de 01 (um) mês.

5.4.2 O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do Anexo D, com distribuição mensal dos valores de livre escolha da CONTRATADA, desde que obedecido o intervalo de mais ou menos 15% (quinze por cento) do valor mensal informado no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.4.3 O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.

5.4.4 Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica de execução de cada uma das parcelas.

5.4.5 Não havendo a apresentação do cronograma pela CONTRATADA no prazo estipulado no item 5.4, passará a valer o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.5 O prazo máximo de execução do objeto será de **13 (treze) meses**, a contar da Autorização de Serviço.

5.6 Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma parcela, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

5.6.1 As justificativas serão analisadas e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado, sendo a empresa responsabilizada pelo atraso verificado.

5.7 A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

**(06) Prazo e condições de garantia**

6.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especifica-

ções técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).
6.2 Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.
6.3 Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.
6.4 A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

**(07) Direitos e obrigações da CONTRATANTE**
**7.1 São direitos da CONTRATANTE:**
7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
7.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

**7.2 São obrigações da CONTRATANTE:**
7.2.1 - Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:
a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
7.2.2 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

**(08) Direitos e obrigações da CONTRATADA**
**8.1 São direitos da CONTRATADA:**
8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

**8.2 São obrigações da CONTRATADA:**
8.2.1 Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.
8.2.2 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.
8.2.3 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

8.2.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
8.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
8.2.6 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.
8.2.7 Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.
8.2.8 Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
8.2.9 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
8.2.10 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.
8.2.11 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.
8.2.12 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
8.2.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.
8.2.14 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.
8.2.15 Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
8.2.16 Deverá ser realizada a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's emitidos na obra ou documento equivalente. Para os Resíduos da Construção Civil da Classe D (resíduos perigosos) deverá ser fornecido pela CONTRATADA o CDF – Certificado de Destinação Final, elaborado a partir do Sistema MTR Online por meio do sítio eletrônico da FEPAM/RS.
8.2.17 São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

8.2.18 Providenciar, após o término da obra, as ligações definitivas de água, energia elétrica, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias para viabilizar o recebimento definitivo da mesma.
8.2.19 Apresentar as vias originais da Carta de Habitação e do Alvará de Prevenção Contra Incêndio, bem como uma cópia do Anexo J - Memorial dos Extintores.
8.2.20 Providenciar a Carta de Habitação para o recebimento definitivo da obra.
8.2.21 Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra.
8.2.22 Apresentar, quando couber, à Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.
8.2.23 Fornecer o Manual do Proprietário na ocasião da entrega do prédio, conforme modelo fornecido pela PGJ. O manual deverá conter instruções sobre a manutenção do prédio em geral, relação dos profissionais envolvidos na construção (com telefones para contato).
8.2.24 Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), e das chaves das portas e portões.
8.2.25 Entregar o projeto "As built" ou "Como Construído", composto por atualizações dos projetos arquitetônico e de instalações prediais.
8.2.26 Fornecer o Registro Conforme Construído, de acordo com o modelo fornecido no Anexo V do Memorial Descritivo da obra, como condição para o recebimento provisório da mesma.
8.2.27 Apresentar junto com cada fatura, comprovantes de pagamento das contas já vencidas de energia elétrica e água referentes às respectivas instalações no local da obra.
8.2.28 Não subempreitar o objeto deste contrato, salvo parcialmente, e desde que autorizado pela fiscalização, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, no que couber.
8.2.29 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e alterações posteriores.

**(09) Da Qualificação Técnica**

9.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;
9.2. Atestado único de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante, na data da abertura do certame que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução de obra de construção de prédio comercial, incluindo serviços de fundações rasas, do tipo sapata, supraestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão.


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

9.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de :

9.3.1 Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 130m2, contendo a execução de fundações do tipo sapata e de supraestrutura em concreto armado**;**

9.3.2 Obra de construção de prédio comercial, contendo área construída mínima de 130m2, contendo a execução de instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado.

Obs; Poderá ser entregue atestado único de, no mínimo, 130m², se contemplar execução de fundações do tipo sapata e de superestrutura em concreto armado e instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estourado.

9.4. Nos atestados referidos nos itens 9.2 e 9.3 não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.

9.5. Não será aceito a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte que as requeridas.

9.6. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas e jurídicas.

9.7. Nos atestados referidos nos itens 9.2 e 9.3 deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

9.8. Declaração de vistoria, nos termos deste Edital.

9.9. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto. Além disso, a exigência de parcela de maior relevância se deve ao fato de ser uma obra de grande vulto.

**10 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1 A empresa licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido de 10,10% do Preço Orçado.

10.1.1: A fim de resguardar a execução contratual, é recomendável que o valor seja correspondente às duas primeiras etapas do cronograma físico-financeiro da obra, sendo essencial a demonstração de capital mínimo necessário para o início do empreendimento (fase de fundações). Não obstante, deve sempre haver o adequado planejamento financeiro para que não exista atraso na entrega de cada uma das etapas.

**11 Da proposta:**

11.1 Em decorrência das Leis Federais n.° 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), as planilhas de orçamento dos anexos B e C foram elaboradas nas duas modalidades de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias – não desonerada e desonerada. No cotejo entre as duas formas de cálculo, o orçamento não de-


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

sonerado foi o que mais respeitou os princípios e normas de direito licitatório, estabelecendo, dentre as referidas modalidades, o menor preço referencial para a realização da contratação. Independente da forma escolhida, salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.
11.2 As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelos dos Anexos E e F, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.
11.3 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.
11.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

**(12) Da medição**
12.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério do CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.
12.2 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.
12.3 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.
12.4 O valor da medição poderá ser maior do que o previsto na parcela do cronograma físico-financeiro pactuado, conforme o desempenho da CONTRATADA.

**(13) Dos aditamentos**
13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.
13.3 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.
13.4 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementa-


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

ção ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

**(14) Do recebimento**

14.1 Após a data prevista para o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

a) recebimento provisório;
b) recebimento provisório, com ressalvas;
c) não recebimento do objeto.

14.2 O recebimento provisório de que trata a letra "a" será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

14.3 O recebimento provisório de que trata a letra "b" somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pelo fiscal disserem respeito a itens já executados, ocasião em serão listadas as pendências.

14.4 No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 14.3 não terem sido sanadas no prazo máximo estabelecido pela fiscalização (§3º, do art. 73 da Lei de Licitações), a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data do Recebimento Provisório do objeto.

14.5 Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 14.4.

14.6 Quando houver o não recebimento constante da letra "c" do item 14.1, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, finalizar a obra.

14.7 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.8 O Recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**(15) Das penalidades**

15.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

15.2 Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

15.3.1 advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;
15.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
15.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.4 Poderá ser aplicada a penalidade de multa moratória nos seguintes casos:
15.4.1 Atraso injustificado na execução das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, com a aplicação do menor resultado, de uma das fórmulas a seguir:
$M^1 = (Vp – Vm) X F$
$M^2 = (Ap – Am) X F$
M = Valor da multa moratória;
Vp = Valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro;
Vm = Valor da medição
Ap = Valor acumulado previsto
Am = Valor acumulado das medições

| MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇO) | F |
|---|---|
| 1ª Ocorrência | 0,05 |
| 2ª Ocorrência | 0,1 |
| 3ª Ocorrência | 0,15 |
| 4ª Ocorrência | 0,20 |

15.4.2 Será aplicado o percentual de 0,1% de multa, sobre a última parcela, para cada dia de atraso na entrega do objeto ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços corretivos, apontados no termo de recebimento provisório.
15.5 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução parcial dos serviços, no percentual de 10% sobre o valor do saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
15.5.1 Execução dos serviços com qualidade deficiente, com falhas ou em desconformidade com o especificado;
15.5.2 Descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;
15.5.3 Demais situações que caracterizem descumprimento parcial do objeto.
15.6 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução total dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
15.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
15.8 As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou da garantia do contrato ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
15.9 A aplicação das sanções previstas neste ajuste não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**(16) Da vigência do contrato**

O prazo de **vigência contratual será de 21 (vinte e um) meses**, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização do ajuste, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**(17) Preço e condições de pagamento**

17.1 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

17.2 O pagamento se dará em 13 (treze) parcelas, sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou em periodicidade menor.

17.3 O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada pela fiscalização.

17.4 Os custos com administração local da obra serão pagos conforme a evolução financeira da obra, no percentual aferido na medição.

17.5 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Divisão de Arquitetura e Engenharia, situada na Rua Andrade Neves, n° 106, 21º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-210.

17.6 O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia, contado da protocolização da Nota Fiscal.

17.7 A nota fiscal referente à última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

17.8 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

17.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente.

17.9.1 O índice a ser considerado é o INCC/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

17.9.2 Será considerado o valor resultante da interpolação das parcelas do cronograma físico-financeiro, para identificação do percentual da obra que deveria estar concluído na data base do reajuste, o qual será comparado com a efetiva medição dos serviços, para apuração da base de cálculo.

17.9.3 O índice de reajustamento não será aplicado sobre parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, quando este for imputável à CONTRATADA.

**(18) Da Fiscalização e Gestão**

18.1. A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8227 ou pelo endereço eletrônico contratos@mp.rs.gov.br.

18.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será o Eng.º Adilson Ruano Machado. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, tendo como seu substituto o Arq. Diego Nectoux, ambos lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia.

18.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos, ou, ainda, por correspondência eletrônica, com a devida confirmação de leitura/recebimento.

**ANEXO II**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a **TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**.....que..... ..... nome da(o) licitante e sua qualificação .....

.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., .... de .....de 2020.
local

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação***

**ANEXO III**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) .... (nome do representante) ...., portador (a) da cédula identidade n.º ....., com endereço na ....., Telefone ....., *fac-símile* ....., a participar da licitação instaurada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Porto Alegre, .. de ..... de 2020.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....


Rua Gen. Andrade Neves, n.° 106, 18° andar, Centro, Porto Alegre/RS. CEP: 90010.210.
Fones (51) 3295-8121/8065/8117 – e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

**ANEXO IV**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____,
representante legal da empresa interessada em participar do **Tomada de Preços n.º 19/2020**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa _____
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
(empresa proponente)

_____
C.N.P.J.

_____
(assinatura e carimbo do representante legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação***

**ANEXO V**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP
(COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017 DOCNMP)

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP (com redação dada pela Resolução n.º 172/2017), que não possuímos, no nosso quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente declaração de parentesco diz respeito ao tanto ao momento atual, quanto ao período em que o procedimento licitatório foi deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização dos membro e servidores geradores da incompatibilidade.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2020.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: .....

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (Credenciamento)***

**ANEXO VI**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa)_____Inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu (sua)representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° 2.2.c deste Edital, Tomada de Preços n° **19/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(__) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(Local e data)

_____
Representante Legal

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes***

**ANEXO VII (MODELO)**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins e nos termos da IN CAGE N.º 07/2018, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: .....

MUNICIPIO DE .....

Nome da **empresa**:

Município de ...../RS..... de ..... de 2020.

_____ _____

Representante da **empresa** Responsável Técnico da **empresa**
(Assinatura do representante) CREA Nº ou CAU Nº
(Nome, assinatura)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação***

**ANEXO VIII**
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.383/2020**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ARQUIVO EM .PDF ANEXO AO EDITAL**

**ANEXO IX**
**PUBLICIDADE DOS ATOS DURANTE A PANDEMIA**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**
**PGEA Nº 677.000.3836/2020**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A PGJ/MPRS transmitirá a SESSÃO da presente Tomada de Preços pela internet, por VIDEOCONFERÊNCIA, em tempo real, tendo áudio, vídeo e chat de conversação gravados, conforme passa a expor.

## 1. MOTIVAÇÃO

A pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) alterou a vida dos cidadãos ao redor do mundo.

Em razão dessa grave crise de saúde pública, foi decretado estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual n.º 55.240/2020 e suas atualizações.

Enquanto não há vacina e/ou medicamento que previna ou recupere as pessoas que contraíram o vírus, as indicações são no sentido de evitar a disseminação da patologia entre a população.

Com esse objetivo, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

Houve também recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante isolamento social, para mitigar a disseminação do COVID-19 (novo coronavírus). Essas medidas de distanciamento têm se mostrado eficaz em várias outros Estados e Países.

No âmbito do Ministério Público, foram tomadas medidas de combate à disseminação pelas normativas (a) Resolução CNMP nº 214/2020; (b) Provimento MPRS nº 44/2020 (em especial, artigo 14, § 3º); e (c) Ordem de serviço MPRS SUBADM 07/2020. Pelo segundo, ficam restritos os acessos aos prédios da instituição. Em decorrência da terceira, mesmo as pessoas com permissão para acessar os prédios serão submetidas a protocolos de entrada nas sedes.

Considerando o aumento exponencial dos casos do COVID-19 (novo coronavírus) no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul, a administração da PGJ/MPRS entendeu necessária a adoção de medidas para a realização de suas licitações de obras, com vistas não só à preservação da saúde de todos os agentes (servidores e fornecedores), mas também para garantir a eventuais interessados/licitantes o exercício de seus direitos, em especial o contraditório e a ampla defesa.

Nesse diapasão, toda a sessão, em seus diversos momentos, será transmitida pela internet e gravada, assegurando-se a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados e do interesse público.

Por fim, cumpre referir que a sessão ocorrerá em sala na qual se observarão medidas de segurança sanitária, como por exemplo, distância regulamentar, uso de máscara, higienização de mãos.

## 2. FERRAMENTA

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e de proposta será realizada na data/hora/local indicado no preâmbulo do Edital e será transmitida pela internet e gravada, por videoconferência, por meio do link institucional: **https://mpcon.mprs.mp.br/mpcon**, com participação aberta às licitantes e ao público interessado.

O link do **MPCON** com convite será enviado, via e-mail, aos licitantes que entregarem os documentos de habitação/proposta, bem como para quem manifestar interesse, garantindo-se a publicidade e transparência dos atos.

O **MPCON** é uma aplicação web que roda dentro do navegador de internet. Não é necessário fazer download ou instalação de software ou aplicativo. Recomenda-se utilizar versão mais recente do browser Google Chrome no computador ou notebook. No caso de utilização de Celular do tipo Smartphone, recomenda-se utilizar celular compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS.

Compete à Comissão Permanente de Licitações possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da publicização dos atos.

Salienta-se a importância do cadastro de endereço eletrônico para receber os convites para as videoconferências, pois, sempre que a sessão for suspensa e retomada em outra data, novo convite será expedido.

## 3. REGRAS ESPECÍFICAS

3.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: O prazo máximo para a entrega dos dois envelopes (Habilitação e Proposta) e do credenciamento está previsto no edital. Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações estarão recebendo no saguão do prédio. Evite aglomeração. Mantenha distância. Use máscara. Obedeça às orientações. Seja previdente e precavido, dando preferência para o envio dos envelopes via postal. Atente para os horários de funcionamento do órgão.

3.2. LICITANTES NÃO CADASTRADOS – TOMADA DE PREÇOS: A regra específica da Tomada de Preços relativa ao interessado não cadastrado (apresentação da documentação três dias antes da apresentação dos envelopes) será cumprida com o envio de correspondência eletrônica, contendo toda a habilitação solicitada, para o endereço **licitacoes@mprs.mp.br**., ficando registradas data e hora do envio. Os documentos serão impressos e apresentados na sessão.

3.3. SESSÃO DE ABERTURA: toda sessão atenderá aos princípios licitatórios, tais como os da transparência, da isonomia e do respeito ao sigilo das propostas.

3.4. VERSÃO DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA: Todos os documentos apresentados serão disponibilizados na página de licitações do MPRS na internet **(www.mprs.mp.br/licitacao/precos/)**, oportunizando-se aos eventuais interessados/licitantes, o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa. Para tornar ágil esta disponibilização, é importante que os licitantes apresentem, dentro dos envelopes respectivos, mídias com arquivo(s) digital(is) que representem os documentos de habilitação e de propostas apresentados em meio físico.

3.5. EXAME DE DOCUMENTOS: Será concedido prazo para o exame de documentos, proporcional ao número de participantes, suspendendo-se a sessão para tanto.

3.6. RUBRICA: Serão consideradas rubricas o registro de acesso da documentação na página de licitações do MPRS na internet, a manifestação em sessão, oral ou escrita no chat de conversação, bem como, em último caso, a comprovação de recebimento por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado no processo.

3.7. CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS: A verificação da autenticidade dos documentos (certidões fiscais, por exemplo) e sua validade serão analisadas conforme as normativas editadas por ocasião da pandemia/estado de calamidade pública.

3.8. PRESENÇA: A presença virtual será considerada presença para todos os efeitos.

3.9. ATA DA SESSÃO E ASSINATURA: A ata será lida e assinada pelos presentes. Será considerada assinada também pelo licitante que estiver assistindo a transmissão e declarar, quando instado pela Comissão, que concorda com seu conteúdo. As mensagens registradas em chat de conversação, bem como o áudio e o vídeo gravados integrarão a ata.

3.10. GRAVAÇÃO DA SESSÃO: A Comissão Permanente de Licitações conduzirão as sessões de licitação por videoconferência e arquivarão a gravação junto ao processo eletrônico relativo à presente licitação.

## 4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PGJ/MPRS

O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitações até a apresentação dos envelopes será:
(a) pelo e-mail licitações@mprs.mp.br – preferencialmente das 8h30min às 18h;
(b) pelos telefones (51) 3295.8065, (51) 3295.8577, (51) 3295.8034, (51) 3295.8044 – das 13h até as 18h.